



DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

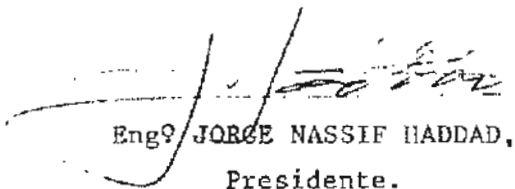
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 2.753/84, que altera a Lei 1.637/69, para incluir vereadores no Conselho Deliberativo do DAE - Departamento de Águas e Es-
gotos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Or-
dinária de 16 de outubro de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

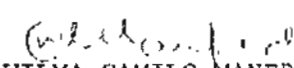
Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 2.753, de 17 de outubro de 1984, nos termos da Constituição Estadual, art. 90, § 3º, em vista do acórdão de 7 de março de 1990 do Tribu-
nal de Justiça do Estado de São Paulo na Representação Interventiva por In-
constitucionalidade nº 10.566-0/0.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e noventa (17.10.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câma-
ra Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e noventa
(17.10.1990)


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.